

第 215/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、經第525/2016號行政長官批示核准，並經第140/2018號行政長官批示、第84/2019號行政長官批示及第131/2019號行政長官批示修改的《交通事務局費用及價金表》第二十四條修改如下：

項目	費用/價金* (澳門幣)
第二十四條——港珠澳大橋的車輛通行	
一、〔……〕	
(一)〔……〕	
(二)〔……〕	
二、澳門私家車一年期往來港澳常規配額（非抽籤）的發給或續期	豁免
三、〔原第二款〕	

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十二月七日

行政長官 賀一誠

第 216/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第54/2022號行政法規《減免承批公司博彩毛收入撥款的施行細則》第二條第四款的規定，經聽取博彩委員會的意見，作出本批示。

一、按照承批公司開拓的外國客源所產生的博彩毛收入，減免其繳納以該博彩毛收入計算的第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》第二十二條第一款（二）項及（三）項所指的撥款。

二、本批示自二零二三年一月一日起生效。

二零二二年十二月九日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O artigo 24.º da Tabela de Taxas e Preços da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 525/2016 e alterada pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 140/2018, 84/2019 e 131/2019, passa a ter a seguinte redacção:

Item	Taxa/Preço* (Patacas)
Artigo 24.º - Circulação de veículos na Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau	
1. [...]	
1) [...]	
2) [...]	
2. Atribuição ou renovação de quota regular (não por sorteio) para circulação de veículos de serviços particulares de Macau entre Hong Kong e Macau pelo período de 1 ano	Isento
3. [Anterior n.º 2]	

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Dezembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 216/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 54/2022 (Regulamentação de redução ou isenção de contribuições provenientes das receitas brutas do jogo das concessionárias), após ouvida a Comissão Especializada do Sector dos Jogos de Fortuna ou Azar, o Chefe do Executivo manda:

1. A redução ou isenção às concessionárias no pagamento das contribuições referidas nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino) tem em conta o cálculo sobre as receitas brutas do jogo geradas pelo alargamento das fontes de clientes de países estrangeiros pelas concessionárias.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2023.

9 de Dezembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.